



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO CEARÁ
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL UNIFICADO DE SELEÇÃO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL
EMERGENCIAL Nº 01/2020**

A Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo unificado do auxílio estudantil emergencial aos discentes dos seguintes *campi* do IFCE: Acopiara, Baturité, Canindé, Crato, Fortaleza, Guaramiranga, Horizonte, Jaguaruana, Maranguape, Morada Nova, Pecém e Umirim.

1. Disposições preliminares

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do auxílio estudantil emergencial, regularmente matriculados nos cursos técnicos (integrado, subsequente e concomitante) e superiores presenciais dos seguintes *campi*: Acopiara, Baturité, Canindé, Crato, Fortaleza, Guaramiranga, Horizonte, Jaguaruana, Maranguape, Morada Nova, Pecém e Umirim.

2. Do objetivo

Considerando a Assistência Estudantil uma estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais entre os estudantes do IFCE, a concessão do auxílio estudantil emergencial, neste momento, visa atender os estudantes diretamente atingidos com as consequências socioeconômicas durante a pandemia do COVID-19, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes.

3. Das regras de atendimento

3.1 Embora a modalidade de auxílio emergencial não tenha previsão de Edital para seleção de estudantes, excepcionalmente será adotado tal instrumento, a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos. A validade do edital será de 4 (quatro) meses, considerando seu início em abril e o fim em julho de 2020;

3.2 Considerando a disponibilidade orçamentária de cada *campus*, serão atendidos entre 5% e 10% dos estudantes matriculados em cada unidade de ensino supracitada, mediante seleção dos discentes solicitantes;

3.3 Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento universal, poderá haver demanda reprimida, que resulte na criação de lista de espera;

3.4 O atendimento das solicitações em lista de espera poderão ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*, estando condicionado à validade do edital;

3.5 Após o prazo de validade deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas;

3.6 Aos alunos atendidos da lista de espera, cuja concessão do auxílio emergencial se der em período posterior ao da seleção, as parcelas serão pagas a partir da data de inclusão até a data da última parcela, referente ao mês de julho, sem pagamentos retroativos.

4. Dos requisitos de participação

4.1 Atender ao disposto no Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e as exigências deste Edital.

4.2 Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos (integrado, subsequente e concomitante) ou superiores presenciais dos *campi* Acopiara, Baturité, Canindé, Crato, Fortaleza, Guarimiranga, Horizonte, Jaguaruana, Maranguape, Morada Nova, Pecém e Umirim.

5. Do valor

5.1 De acordo com as orientações do Ofício-Circular nº 11/2020/DAE/REITORIA-IFCE, o auxílio emergencial de todos os *campi* será pago em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com o intuito de promover assistência de forma padronizada aos estudantes da rede IFCE;

5.2 As parcelas pagas são referentes aos meses de abril, maio, junho e julho de 2020, podendo ser pagas de forma retroativa.

6. Da inscrição

6.1 Os estudantes deverão se **inscrever no período de 27/04/2020 a 03/05/2020**, observando as seguintes recomendações:

6.1.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante exclusivamente no SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.

6.1.2 **É obrigatório o preenchimento completo** do formulário socioeconômico do SISAE. No caso específico da solicitação deste auxílio, orienta-se que no item “**informações adicionais**” do formulário supramencionado, o estudante informe o **motivo de solicitar o auxílio emergencial, de modo a descrever o agravamento de sua situação socioeconômica na situação de pandemia do novo coronavírus**. Essa ação dará subsídio para o parecer da/o assistente social do *campus* no atendimento da solicitação;

6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante;

6.3 A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão e/ou não veracidade das informações prestadas;

6.4 **Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:**

6.4.1 Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

6.4.2 Documentação desatualizada;

6.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

6.6 Caso o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

7. Da documentação

7.1 Da renda

7.1.1 **Comprovante de renda mensal formal** de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o próprio estudante (**ANEXO I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal**) ou **declaração de renda formal (ANEXO II) declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III)**, utilizadas somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.1.2 Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no **ANEXO IV** ou a **declaração de renda informal (ANEXO V)**, de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.1.3 **Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI)** de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.3 Da residência

7.3.1 **Comprovante de residência**, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.4 Do Programa Bolsa Família

7.4.1 **Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família**, somente para família beneficiária ou **declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII)**, utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.5 Dos estudantes menores de idade

7.5.1 No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a **declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO VIII)**, devidamente assinada pelo responsável legal, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.6. Dos dados bancários

7.6.1 Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver.

8. Do resultado

8.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **25/05/2020**, disponível no SISAE.

8.2. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **29/05/2020**, disponível no SISAE.

8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

8.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9. Dos recursos

9.1 Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, no dia 25 de abril de 2020, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso

8.2 **O recurso contra o resultado preliminar da seleção** será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE na data **26/05/2020**.

8.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (**que não sejam os exigidos no edital para a inscrição**) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

8.4 Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o auxílio emergencial ou ser colocado na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

10. Do cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	24/04/2020	www.ifce.edu.br www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Recursos contra os termos do Edital	25/04/2020	dae.reitoria@ifce.edu.br
Inscrições	27/04 a 03/05/2020	www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Análise documental	04 a 22/05/2020	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar da seleção	25/05/2020	www.sisae.ifce.edu.br SISAE

Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção	26/05/2020	www.sisae.ifce.edu.br
Resultado final	29/05/2020	www.sisae.ifce.edu.br
Período para informação dos dados bancários	27/04/2020 a 29/05/2020	www.sisae.ifce.edu.br SISAE

11. Das disposições gerais

11.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos;

11.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros, podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais;

11.3 Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que **realize a abertura da mesma em um banco digital e informe os dados no SISAE até a data de publicação do resultado final, dia 29 de maio de 2020.**

11.4 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido, não cabendo recurso;

11.5 Fica suspensa, por 03 meses, conforme Ofício-circular N° 05/2020/DAE/REITORIA-IFCE, a regra do art. 9º, inciso VIII do RAE, de que o estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para novo solicitar o auxílio-emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade em função da pandemia;

11.6 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção;

11.7 Após divulgação do resultado, o Serviço Social do *campus*, poderá, a qualquer tempo e ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;

11.8 Em caso de desistência deste auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do *campus*;

11.9 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.

Fortaleza, 24 de abril de 2020

Ana Caroline Cabral Cristino

Ana Caroline Cabral Cristino
Diretora de Assuntos Estudantis
SIAPE 1953737

Ariadine de O.R. da Silva

Ariadine de Oliveira Rabelo da Silva
Assistente Social – Diretoria de Assuntos Estudantis
CRESS 4887
SIAPE 1954990

Teresa Helena Gomes Soares

Teresa Helena Gomes Soares
Assistente Social – Diretoria de Assuntos Estudantis
CRESS 3660
SIAPE 1957492

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU
- Cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC)**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO III**.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

- Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

5. BOLSISTAS DE QUALQUER NATUREZA:

- Declaração constando o valor da bolsa ou cópia do extrato bancário constando o valor da bolsa;

6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; E

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; E

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu, _____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de _____, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que sou aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO IV

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V); E
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco)
- Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver; OU

2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V);
- Notas fiscais de vendas, quando houver;
- Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, portador do RG
nº _____, CPF nº _____, declaro que exerço a atividade de
_____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$
_____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____,
CPF _____, RG _____, residente no endereço
_____, cidade _____,
declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo outra fonte de renda atualmente.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG
nº _____, CPF nº _____, NIS

declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente constituída demais.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por

_____, estudante do Curso
_____, matrícula N°
_____, CPF N° _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura do Responsável

CPF _____